



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 05/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL;

RECIBO

A Empresa _____,
CNPJ _____, endereço _____,
retirou este Edital do site do Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado de Sergipe e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail
_____,
telefone _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

Obs.: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO EM TODOS OS CAMPOS DESTE RECIBO E O SEU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@crea-se.org.br ou FAX (79) 3234-3000. CASO ISTO NÃO OCORRA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE SEJA NECESSÁRIA RELATIVA AO EDITAL EM EPÍGRAFE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

1. PREÂMBULO

1.1.O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Carlos da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se, CNPJ Nº. 13.136.890/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor Presidente Eng. Agrônomo **ARÍCIO RESENDE SILVA**, sob CPF nº. 110.013.135-34, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 143/2013 alterada pela Lei nº. 147/2014, Decretos Federais nº. 3.555/00 e subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregue na sala de Licitações, na sede do CREA/SE situada à Av. Carlos da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se, CNPJ Nº. 13.136.890/0001-05, até às **13h00min do dia 06 de Maio de 2016**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto à Aquisição de 03 (três) Veículos para Atender as Necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOS ANEXOS

3.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

3.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

3.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- 3.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
- 3.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de EPP ou Microempresa;
- 3.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- 3.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

6.2.2.1.2.01.03.05 – Veículos

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo VII - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8.º. da Instrução Normativa n.º. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

5.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

5.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe.

5.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- 6.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 6.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 6.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
 - 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 6.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 6.4.
- 6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 6.1 e em conformidade com o Anexo VIII.
- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
 - 7.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
 - 7.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- 7.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 7.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 7.2.5. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive garantia, marca, modelo com especificação técnica, observando-se as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência, recomenda-se que o proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da decisão das características, mas descrevê-las com detalhe.
- 7.2.7. Prazo para fornecimento dos veículos, que será de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
- 7.2.8. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 7.2.9. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- 7.2.10. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 6 deste edital.
 - 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
 - a) Credenciamento (conforme disposto no item 6), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III).
 - b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos veículos cotados, observado o disposto no item 7 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 11 deste edital.

9.3. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE/SE

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº. 05/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE/SE

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº. 05/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Os envelopes com a indicação externa “Proposta de Preços e Habilitação” deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

10.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá á abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

10.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

10.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

10.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.8;

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s);

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s);

10.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital;

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

10.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

10.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

10.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes de acordo com a ordem de classificação para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

10.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, o Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

11.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2004;

11.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente do CREA/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014](#)).

11.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao Presidente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitante.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos referidos serviços;
 - a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais subcontratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

11.2.5. Declaração Relativa à Trabalho de Menores:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

11.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

11.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

11.2.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 143/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

11.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

precisarão está condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, exceto, se a Pregoeira e Equipe de Apoio achar conveniente.

11.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.2.12. A documentação que não atender ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.7, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).

11.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

11.2.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

11.2.16. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.17. O Presidente do CREA/SE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contras-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contras-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no CREA/SE, situado à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho, CEP 49.080-190, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Aracaju/Se, durante os dias úteis, das 08h às 16h;
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva;
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 16h;
- 12.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da União e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. - advertência;
 - 14.3.2. - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
 - 14.3.3. - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
 - 14.3.4. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.3.5. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- 14.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 14.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.
- 14.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos veículos fornecidos.
- 14.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA a importância alusiva a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa da União, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E PRAZO

- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no edital desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE

16.1. DA VENCEDORA

- 16.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos veículos contidas nesse instrumento convocatório.
- 16.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos veículos.
- 16.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos veículos ao setor responsável com o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do setor responsável.
- 16.1.4. Os veículos deverão ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 16.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 16.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

16.2. DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 16.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os veículos;
- 16.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos veículos;
- 16.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 16.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 16.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 16.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os veículos, objeto desta licitação, serão entregues mediante solicitação do setor responsável, na sede do CREA/SE, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

17.2 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

17.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

17.4. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Para efeito de pagamento a contratada emitirá nota fiscal de acordo com a entrega dos veículos;

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

18.3. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da mesma, devidamente atestada pelo setor responsável;

18.4. A Nota Fiscal deverá está acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

19.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no CREA/SE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, sito à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho – CEP – 49.080-190, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Aracaju/Se, em dias úteis, das 08h às 16h;

19.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na sala de licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 16h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

19.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

19.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação será emitida a convocação para assinatura do contrato.

20.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer os veículos a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.

20.4. O fornecimento dos veículos deverá ser feita em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.

20.5. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e reestabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

20.6. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. Os veículos fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será feita até o término do contrato.

20.8. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.

20.9. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe o direito de no interesse do Presidente anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à realização do certame, na data marcada a sessão, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do CREA/SE www.crea-se.org.br.

Aracaju/Se, 20 de abril de 2016.

VALERIA SOUZA COSTA
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de 03 (três) Veículos para Atender as Necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de novos veículos são necessários devido a defasagem qualitativa em decorrência do uso prolongado além da onerosidade no tange à manutenção, ademais há constante necessidade de deslocamento à serviço do CREA/SE, por parte do Presidente, Conselheiros colaboradores, bem como para atender demandas administrativas, transporte de documentos, pequenas encomendas, dentre outros serviços

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 – Os veículos descritos no presente termo (**Anexo I**) possuem a quantidade de forma estimativa, podendo a contratante não fazer faturamento total desse quantitativo;

3.2. Relação dos veículos especificando produtos/serviços, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Veículo tipo SEDAN, zero quilometro, ano de fabricação 2016/2016, motor no mínimo 1.8, cilindradas 1.8L e potencia mínima de 120cv, movido a gasolina e/ou álcool, cambio manual de pelo menos 05 velocidade a frente e 01 a ré, capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), carroceria tipo sedan, na cor preta, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, freio ABS com EBD, Airbag duplo, vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com controle eletrônico interno, alarme voluntario com acionamento á distancia, película de proteção solar g35 com chancela, abertura de porta malas por sistema elétrico interno, rádio FM com entradas auxiliar e USB, banco de motorista com regulagem de altura, pneus radiais inclusive estepe, acessório obrigatórios: cinto de segurança, três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triangulo. CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de no mínimo 01(um) ano.	UND	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

2	Veículo tipo HATCH, zero quilometro, ano de fabricação 2016/2016, motor no mínimo 1.0, cilindradas 1.0L e potencia mínima de 70cv, movido a gasolina e/ou álcool, cambio manual de pelo menos 05 velocidade a frente e 01 a ré, capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), carroceria tipo hatch na cor branca, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, freio ABS com EBD, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros (mínimo) e travas elétricas nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com controle interno manual ou elétrico, alarme volumétrico com acionamento á distancia, película de proteção solar g35 com chancela, abertura de porta malas por sistema elétrico interno, rádio FM com entradas auxiliar e USB, pneus radiais, acessório obrigatórios: cinto de segurança, três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triangulo. CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de no mínimo 01(um) ano.	UND	02		
---	---	-----	----	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

6.2.2.1.2.01.03.05 – Veículos

VALERIA SOUZA COSTA
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. ____/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está autenticada em cartório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº.
_____/2016.

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra.
Pregoeira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe
Ref.: Pregão nº. ____/2016.

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe
Ref.: Pregão nº. ____/2016

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilma. Sra.
Pregoeira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe
Ref.: Pregão n.º. ____/2016

Senhora Pregoira,

_____ (nome da empresa), CNPJ n.º. _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr (a) _____, portador do RG n.º.
_____ e do CPF n.º. _____, em atendimento à determinação
constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do
mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades
cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e
de direito.

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME / EPP

Ilma. Sra.
Pregoeira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe
Ref.: Pregão nº. ____/2016

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014 que
se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.
3º da referida lei.

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

Ilustríssima Pregoeira,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE, para fornecer de 03 (três) Veículos para Atender as Necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. ____/2016.

Razão social:..... CNPJ:

Endereço Completo: CEP: optante do simples? (sim/não)

Fone: Fax: e-mail:

dados bancários da empresa: nome do banco: agência nº:

agência: conta corrente nº:

Item	Especificação	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento dos veículos:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº. do CPF, nº. do RG, estado civil, profissão e endereço residencial].

_____ , ____ de _____ de 2016.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO
DE SERGIPE, **CONTRATANTE** E A EMPRESA
_____,
DORAVANTE
DENOMINADA **CONTRATADA**.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Carlos da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se, CNPJ Nº. 13.136.890/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor _____, brasileiro, maior, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Cidade de _____/Se, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente contrato o Fornecimento de 03 (três) Veículos para Atender as Necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos veículos descritos acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (_____), sendo pago de acordo com o fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os veículos objeto desta licitação, serão entregues mediante solicitação do setor responsável, na sede do CREA/SE, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

3.4. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos veículos contidas nesse Termo Contratual;

4.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

4.1.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

4.1.7. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os veículos;

4.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

4.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

4.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

4.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Para efeito de pagamento a contratada emitirá nota fiscal de acordo com a entrega dos veículos;
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da mesma, devidamente atestada pelo setor responsável;
- 6.4. A Nota Fiscal deverá está acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 6.4.

CLÁUSULA SETIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

6.2.2.1.2.01.03.05 – Veículos

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada.

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Aracaju, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (dias) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Aracaju/Se de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º _____

CPF n.º _____